



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (DEMMA)

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 001/2020

PI Nº 199 de 28 de fevereiro de 2020

O município de Passo do Sobrado, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.577.616/0001-73, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Hélio Olímpio de Queiroz, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 140/2011, Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 237/97, Resolução CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) nº 102/2005 e suas alterações Lei Municipal nº 1.277/11 e Lei Municipal nº 1.276/11 que dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Passo do Sobrado, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** a:

**EMPREENDEDOR:** Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado  
**CNPJ/CPF:** 94.577.616/0001-73  
**ENDEREÇO:** Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, centro  
**MUNICÍPIO:** Passo do Sobrado  
**CEP:** 96685-000

**A promover a atividade de:** Terraplanagem, drenagem pavimentação com blocos inter-travados de concreto e sinalização de rua, no Município de Passo do Sobrado - RS  
**Localizada na:** Travessa Guilherme Schimunek, município de Passo do Sobrado/RS  
**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -29° 44,49,53S / -52° 16,32,37 O  
-29° 44,46,96S / -52° 16,2656O



## Motivo da Isenção de Licenciamento Ambiental Municipal:

- Conforme o disposto no § 1º do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- O empreendimento deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente definidas pelo Código Florestal Federal e Art. 155 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei 11.520 de 03.08.00;
- Deverão ser preservadas as áreas de mata nativa e espécies imunes ao corte, de acordo com a Lei Estadual nº. 9.519 de 21.01.92 (Código Florestal do Rio Grande do Sul);
- Deverão ser preservadas espécies da flora ameaçadas de extinção conforme Decreto Estadual 42099/2003;
- Caso seja necessária a supressão de vegetação para construção do empreendimento, deverá o empreendedor solicitar a licença no DEMMA;
- Deverá o empreendedor regularizar a área de Reserva Legal conforme legislação vigente.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o produtor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao DEMMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais para a propriedade.

Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a este Departamento. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado por este Departamento. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo produtor não correspondam a realidade.

Este documento licenciatório só é válido para as condições acima, por tempo indeterminado.

Passo do Sobrado, 28 de fevereiro de 2020.



**José Lorenzo Baierte**  
Responsável pelo Licenciamento  
Ambiental Municipal

**Hélio Olímpio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

Recebi uma via desta Declaração

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_